

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 3.510 - DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001
Autoriza abertura de créditos especiais para distribuição
de cestas de alimentos e dá outras providências

000176

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir os seguintes créditos especiais:

I - no valor de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais), no orçamento da Prefeitura de Ituiutaba para atender a despesas de distribuição de 1.600 cestas de alimentos a famílias carentes;

II - no valor de R\$68.000,00 (sessenta e oito mil reais), no orçamento da Prefeitura de Ituiutaba, para atender a despesas de distribuição de 2.400 cestas de alimentos aos seus servidores;

III - no valor de R\$6.770,87 (seis mil setecentos e setenta reais e oitenta e sete centavos), no orçamento da Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba, para atender a despesas de distribuição de 239 cestas de alimentos aos seus servidores;

IV - no valor de R\$11.000,00 (onze mil reais), no orçamento da Caixa de Aposentadoria dos Servidores Municipais de Ituiutaba, para atender a despesas de distribuição de 382 cestas de alimentos aos seus servidores, aposentados e pensionistas.

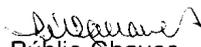
Parágrafo único. Relação das famílias que forem contempladas com as cestas de alimentos, a que se refere o inciso I do artigo, será encaminhada à Câmara Municipal até 31 de janeiro de 2002.

Art. 2º Para ocorrer aos créditos do artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações dos respectivos orçamentos.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 13 de dezembro de 2001.


Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -